



República de Moçambique
Presidência da República

“Consolidando Um Modelo Público de Assistência Jurídica e Promoção dos Direitos Humanos”

Intervenção de Sua Excelência Filipe Jacinto Nyusi, Presidente da República de Moçambique, por Ocasão da Inauguração do Edifício-Sede do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica.

Cidade de Maputo, 20 de Junho de 2022

Veneranda Presidente do Conselho Constitucional;

Venerando Presidente do Tribunal Supremo;

Veneranda Presidente do Tribunal Administrativo;

Digníssima Procuradora Geral da República;

Senhores Ministros e Vice-Ministros;

Senhor Secretário de Estado na Cidade de Maputo;

Senhor Director-Geral do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica;

Prezados Representantes da Defensoria Pública da União da República Federativa do Brasil;

Caros Funcionários do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica;

Cara Família do Sector da Administração da Justiça;

Distintos Convidados;

Minhas Senhoras e Meus Senhores!

Na nossa tradição, quando celebramos algo, fazemos sempre acompanhados de pessoas ou entidades associadas à efeméride.

É neste contexto que iniciamos a nossa alocução, saudando todos os presentes neste acto e, de forma particular, os representantes da Defensoria Pública da União da República Federativa do Brasil, que se juntam a nós, nesta ocasião ímpar.

A vossa presença enobrece este acto há muito esperado pelos cidadãos moçambicanos, no geral, e pelos defensores públicos e membros do IPAJ, em particular.

Caros Convidados;

Minhas Senhoras e Meus Senhores!

A inauguração do edifício-sede do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica é mais uma vitória dos moçambicanos, em prol da consolidação do nosso jovem Estado de Direito Democrático, onde o primado da lei é regra de ouro.

A construção deste edifício enquadra-se no compromisso por nós assumido, de assegurar que todos os órgãos do nosso Estado funcionem em instalações condignas.

Esta iniciativa é justificada pelo nosso programa: “*Um Distrito, Um Tribunal Judicial Condigno*”, assegurando que em cada parcela do nosso vasto território, os cidadãos tenham acesso à justiça.

O livre acesso dos cidadãos aos tribunais, bem como os direitos de defesa e a assistência jurídica e patrocínio judiciário são princípios consagrados na Constituição da República, competindo ao Estado garantir o exercício destes direitos fundamentais.

Se, por um lado, o arguido tem o direito de escolher livremente o seu defensor para assisti-lo em todos os actos do processo, por outro, ao arguido que, por razões económicas não está em condições de constituir advogado, deve ser assegurada a adequada assistência jurídica e patrocínio judicial.

É neste sentido que, há mais de duas décadas, foi criado o Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica.

Ilustres Participantes;

Minhas Senhoras e Meus Senhores!

Por forma a que todos nós avivemos a memória colectiva, é importante que conheçamos a génese deste Instituto e, conseqüentemente, a nossa opção pela advocacia pública, como Estado soberano.

A Constituição de 1975, nossa primeira Constituição, inspirada na luta de resistência colonial e nas relações sociais vividas nas zonas libertadas, estabelecia no seu artigo 4, e passo a citar:

" A República Popular de Moçambique tem como objectivos: a eliminação das estruturas de opressão e exploração coloniais... "

Neste sentido e porque as normas constitucionais não têm existência autónoma, em face da realidade então vigente, logo após a proclamação da nossa Independência Nacional, realizou-se, entre os dias 9 e 25 de Julho de 1975, a primeira sessão do Conselho de Ministros da então República Popular de Moçambique, que, entre outros, *"considerou incompatível com um sistema de justiça popular a existência da advocacia privada"*.

Iniciávamos assim, como Estado soberano, um novo percurso no Sistema de Administração da Justiça, rumo à adopção de **um modelo público de assistência jurídica e promoção dos direitos humanos** no nosso país.

Tal facto veio a concretizar-se com a aprovação do Decreto-Lei n.º 4/75, de 16 de Agosto, pelo Conselho de Ministros.

Aquele diploma legislativo, para além de não permitir o exercício da advocacia privada, instituiu o **Serviço Nacional de Consulta e Assistência Jurídica**, que ficava na dependência da Procuradoria-Geral da República.

Com a criação daquele Serviço, o mandato para a prática de actos judiciais deixou de ser oneroso.

Instituiu-se, assim, a gratuidade dos seus serviços, reforçando-se a necessidade de uma justiça popular, alargada às massas e ao serviço destas.

E porque as leis devem ser feitas no interesse da comunidade jurídica, assim como são elaboradas, evoluem e são revogadas.

Dez anos após a criação do **Serviço Nacional de Consulta e Assistência Jurídica**, o Estado moçambicano, através da Assembleia Popular, órgão legislativo, aprovou a Lei n.º 3/86, de 16 de Abril que criou o **Instituto Nacional de Assistência jurídica (INAJ)**.

Ao INAJ competia, entre outras, *"organizar, controlar e orientar o exercício da Assistência Jurídica, bem como velar pela observância das suas regras deontológicas"*.

A referida Lei introduziu certas alterações ao Decreto-Lei de 1975 sem, no entanto, abalar os alicerces do modelo público de assistência jurídica, anteriormente adoptado.

Na verdade, a alteração significou o reforço do Estado de Direito, uma vez que a nova instituição passou a estar subordinada ao Ministério da Justiça, e não a um ente acusador, a Procuradoria-Geral da República, como era anteriormente.

Este percurso visou materializar o plasmado no artigo 35, da nossa primeira Constituição, que impunha que (passo a citar): *"Na República Popular de Moçambique, ninguém pode ser preso e submetido a julgamento, senão nos termos da lei. O Estado garante aos arguidos o direito de defesa"*.

Caros Convidados;

Distintos Participantes!

Volvidos quase vinte anos, após a fundação do nosso Estado, em 1975, assim como após a adopção do modelo público de Assistência Jurídica, surgiu a imperiosa necessidade de aperfeiçoarmos o nosso modelo, com vista a garantir o alargamento, a defesa e o exercício dos direitos e liberdades fundamentais, plasmados na Constituição de 1990, que estabelecia que (passo a citar): *"O Estado garante o acesso dos cidadãos aos tribunais e garante aos arguidos o direito de defesa e o direito à assistência e patrocínio judiciário. O Estado providencia para que a justiça não seja denegada por insuficiência de recursos"*.

Assim, mostrava-se imprescindível a institucionalização de um organismo do Estado com competência para a materialização daquele desiderato constitucional.

Foi neste contexto que se criou o **Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica**, através da Lei n.º 6/94, de 13 de Setembro, com o objectivo de *"garantir a concretização do direito de defesa, constitucionalmente consagrado, proporcionando ao cidadão economicamente desprotegido, o patrocínio judiciário e assistência jurídica de que carecer"*.

É este órgão, cuja sede, que o prestigia e dignifica, temos hoje o enorme privilégio de inaugurar.

Nas suas inúmeras atribuições o IPAJ, para além de prestar a assistência jurídica e o patrocínio judiciário, promove os direitos humanos; o respeito pela legalidade e Estado de Direito Democrático; e faz a divulgação dos direitos e deveres dos cidadãos, através de actividades de educação cívica.

Desde os primórdios da sua implantação até hoje, o IPAJ foi alargando a sua cobertura territorial tendo, hoje, delegações em todas as capitais provinciais, incluindo na nossa cidade capital, Maputo. Dos 154 distritos que o país possui, o IPAJ está implantado em 146, dos quais se encontra fisicamente em 144.

Foram, ainda, criados e consolidados Gabinetes nos principais Estabelecimentos Penitenciários; Tribunais; Esquadras; Gabinetes de Atendimento a Família e Menores vítimas de Violência Doméstica; Gabinete Central de Combate à Corrupção; Secção de Instrução Criminal e Serviço Nacional de Investigação Criminal - SERNIC.

Este é um marco digno de realce e que revela os esforços do nosso Governo em aproximar a justiça aos cidadãos, em particular os economicamente carenciados, que constituem o público alvo do IPAJ.

Apraz-nos realçar que, para além de colaborar com a Ordem dos Advogados de Moçambique, as parcerias estabelecidas pelo IPAJ atravessaram fronteiras, com a assinatura, entre outros, do Acordo de benefício de assistência jurídica e patrocínio judiciário gratuito.

Este acordo possibilita que os moçambicanos, detidos ou presos nos países da CPLP, beneficiem de patrocínio judiciário gratuito.

Neste aspecto, destacamos a cooperação com o Brasil, onde inúmeros moçambicanos já puderam se beneficiar deste acordo.

Caros Convidados;

Minhas Senhoras e Meus Senhores!

A infra-estrutura que acabámos de inaugurar vem encerrar um longo período de desconforto.

O edifício leva a vantagem de localizar-se numa área onde estão situados outros edifícios do sector da Administração da Justiça.

Com esta infra-estrutura moderna, fica o desafio do IPAJ prestar serviços de qualidade, à altura das exigências dos moçambicanos.

Para além de exercer a defesa dos interesses individuais e colectivos, exortámos para que intensifiquem a vossa actuação na protecção do nosso ambiente, em todas as suas dimensões.

Exortamos ainda para que dêem o vosso contributo na preservação e manutenção destas instalações e exijam dos seus utentes a mesma postura.

Minhas Senhoras e Meus Senhores!

Um grande apreço e profundo reconhecimento são dirigidos a todos os funcionários do IPAJ que, ao longo do País, em condições desafiantes, à semelhança de muitos outros moçambicanos, tem sabido cumprir com zelo e dedicação, as suas obrigações e manter a nossa pátria como um verdadeiro Estado de Direito Democrático.

Na nossa qualidade de mais alto Magistrado da Nação, comprometemo-nos, a dedicar parte do nosso trabalho no acompanhamento e acarinamento desta instituição de indiscutível importância para a redução de injustiças sociais.

Terminámos esta intervenção, felicitando, mais uma vez, a todos os funcionários e colaboradores do IPAJ, a sua direcção pela inauguração deste belo edifício-sede, que vos amarra ao trabalho de qualidade.

Parabéns ao Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica!

Parabéns, Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos!

Com estas palavras, **declaro oficialmente inaugurado o Edifício da Sede do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica.**

Muito Obrigado!